



DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/A, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Institui a Comenda Alberto Arioli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caxias do Sul, a Comenda Alberto Arioli, que será outorgada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul aos profissionais da segurança pública e do Exército Brasileiro que atuem no Município e que tenham se destacado no exercício de suas atividades.

Art. 2º A Comenda Alberto Arioli será concedida em forma de medalha, constando nesta o nome do profissional homenageado, e diploma, ambos confeccionados pela Câmara Municipal.

Art. 3º A distinção será conferida a 3 (três) profissionais, a cada 2 (dois) anos, em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, no dia 9 de agosto ou em sessão imediatamente anterior à data.

Art. 4º Cada Bancada com representação na Câmara Municipal poderá indicar até 3 (três) nomes para apreciação.

§ 1º As indicações deverão ser efetivadas até a segunda quinzena do mês de junho do ano da concessão, por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora.

§ 2º Para receber a homenagem, os indicados deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de atividade profissional.

§ 3º A proposição de concessão deverá ser acompanhada de justificativa escrita e currículo do profissional.

Art. 5º Os currículos e as justificativas a que se refere o § 3º do art. 4º deste Decreto Legislativo serão avaliados pelos membros da Comissão de Segurança Pública e Proteção Social (CSPPS), que procederá à escolha dos 3 (três) indicados e informará os selecionados à Mesa Diretora até a primeira quinzena do mês de julho do ano da concessão.

§ 1º As indicações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser aprovadas, em Plenário, pela maioria dos parlamentares.

§ 2º Os indicados deverão pertencer a órgãos distintos.

Art. 6º Os profissionais indicados só poderão ser homenageados uma vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 7º Fica acrescido o inciso XIII ao § 1º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 362/A, de 23 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º ...

...

XIII - Comenda Alberto Arioli. (AC)"

Art. 8º O § 2º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 362/A, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 2º Serão concedidos nos anos pares os títulos honoríficos e honrarias mencionados nos incisos III, VI, VII, VIII, IX, XII e XIII; e, nos anos ímpares, os mencionados nos incisos I, II, IV, V, X e XI. (NR)"

Art. 9º As despesas decorrentes da comenda mencionada no art. 1º deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.99.00.00.00 - Outras Premiações.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 18 de julho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

DENISE PESSÔA

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

TATIANE FRIZZO

1ª Vice-Presidente

VELOCINO JOÃO UEZ

2º Vice-Presidente

JOSE PASCUAL DAMBROS

1º Secretário

CLOVIS DE OLIVEIRA

2º Secretário